

**LEI MUNICIPAL Nº 1020/2009**

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a doar imóvel à Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco, um imóvel constituído de uma área de 1.101,35m<sup>2</sup>, onde está edificada a Quadra da Escola Professor Barros Guimarães, confrontando: aos fundos com a referida escola, por linha de 50,60m, de frente com o imóvel residencial pertencente ao Senhor José Alberto do Nascimento, por linha de 38,70m, lateral esquerda com imóveis residenciais pertencentes aos Senhores Valdomiro Barbosa Leite e Manoel Antonio da Rocha, por linha de 28,70m e na lateral direita com imóvel residencial do Senhor José Teixeira de Santana, por linha de 22,30m.

**Art. 2º** - A doação do imóvel descrito no artigo anterior visa à transferência da propriedade do bem ao patrimônio da Secretaria Estadual de Educação – SEE, para fins de viabilizar a realização de investimento.

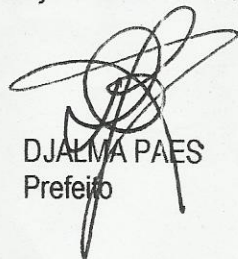
**Art. 3º** – A área objeto da presente doação será desmembrada de imóvel adquirido através de escritura Pública, registrada no Livro 2-U, fls. 71, sob o n.º R01/3827 de 27/11/1987 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º** – As despesas com escritura e registro do imóvel, correrão por conta do donatário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Djalma Souto Maior Paes, 17 de setembro de 2009.



DJALMA PAES  
Prefeito